



00 ~~001~~

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOGMS
Data: 04 / 12 / 2017
Edição 1495 Página: 08



00 002

Município de Capanema - PR

Processo inexigibilidade: 4

Capanema, 20 de fevereiro de 2018.

DE: Sandra Isalete Stevens Pagno

PARA: Américo Bellé

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O custo máximo global importa em R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Cordialmente

Sandra Isalete Stevens Pagno

Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social



00 003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

2. OBJETO:

2.2. ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Sandra Isaete Stevens Pagno

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Essa apresentação vem contribuir com as expectativas para que as mulheres sejam motivadas, orientadas e saiba proceder sua vida em família.

4.2. Cabe ainda relacionar as diversas mulheres que batalharam em suas vidas para acontecer os direitos das mulheres, como ainda prevenir contra a violência domestica.

4.3. Esse espetáculo Essencialmente Mulher, traz homenagem em palco e histórias de grandes mulheres, através de esquetes que envolvem 2 horas de espetáculo, onde as mulheres serão recepcionadas por um elegante cenário, idealizado pensando no olhar exigente e sublime dessas mulheres, diversificando as apresentações e irreverenciando diversas coreografias.

4.4. Nesse espetáculo haverá mais de 20 pessoas representando dados referenciado a Essencialmente Mulher.

4.5. Essa empresa Sou Arte condiz com o que as mulheres tem necessidade conforme reunião das mesmas, expressando uma realidade que venha contribuir para melhor conduta familiar e social.

4.6. Será no Parque de Exposição local mais apropriado para realizar esse Evento no dia 03/03/2018, com participação de 2.000 mulheres.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISITAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS	1,00	UN	11.000,00	11.000,00



00 004

Município de Capanema - PR

DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D' ARC, ENTRE OUTRAS....				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor Total : R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A Apresentação acontecerá 03/03/2018 no Parque de Exposições do Município de Capanema.
- 6.2. A Empresa deverá ofertar APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISITAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D' ARC, ENTRE OUTRAS....

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O Contrato terá validade de 3 (Três) meses.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jucieli da Silva.

Capanema - PR, 20 de fevereiro de 2018

Sandra Isalete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social



00 0/05

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Nome de serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISTAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D' ARC, ENTRE OUTRAS....	1,00	UN	11.000,00	11.000,00

Essa apresentação vem contribuir com as expectativas para que as mulheres sejam motivadas, orientadas e saiba proceder sua vida em família.

Cabe ainda relacionar as diversas mulheres que batalharam em suas vidas para acontecer os direitos das mulheres, como ainda prevenir contra a violência doméstica.

Esse espetáculo Essencialmente Mulher, traz homenagem em palco e histórias de grandes mulheres, através de esquetes que envolvem 2 horas de espetáculo, onde as mulheres serão recepcionadas por um elegante cenário, idealizado pensando no olhar exigente e sublime dessas mulheres, diversificando as apresentações e irreverenciando diversas coreografias.

Nesse espetáculo haverá mais de 20 pessoas representando dados referenciado a Essencialmente Mulher.

Essa empresa Sou Arte condiz com o que as mulheres tem necessidade conforme reunião das mesmas, expressando uma realidade que venha contribuir para melhor conduta familiar e social.

Será no Parque de Exposição local mais apropriado para realizar esse Evento no dia 03/03/2018, com participação de 2.000 mulheres.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do



00 006

Município de Capanema - PR

comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 20 de fevereiro de 2018

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. DATA DA APRESENTAÇÃO: DIA 03/03/2018 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 3 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	52644- APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISTAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D' ARC, ENTRE OUTRAS....	UN	1	11.000,00	11.000,00
TOTAL					R\$ 11.000,00

DATA 19/02/2018


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

RIDER TÉCNICO – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A Arte de Ser Mulher...

- SONORIZAÇÃO

- 01 – Equipamento de Som – PA dos dois lados do palco, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado
- 02 – Monitores (retorno) dos dois lados do palco
- 01 – Caixa de Som Ativa – Avulsa na recepção
- 01 – Mesa de Som
- 02 – Microfone Bastão Sem Fio (*SHURE, AKG, SENNHEISER*)
- 02 – Microfone Head Set (auricular) Sem Fio (*SHURE, AKG, SENNHEISER*)

- ILUMINAÇÃO

- 30 - Canhões PAR LED RGBW 3w (7 em cada Treliza em T / 10 de fundo / 6 na recepção)
- 16 - Canhões Par 64 – 1000w - FOCO 5 (8 em cada Treliza em T)
- 02 - Maquina de fumaça (uma de cada lado no fundo do palco)
- 01 – Sistema em DMX para todos os canhões
- 02 – Trelizas em T (3m x 3m) (uma de cada lado na frente do palco)
- 01 - Mesa de luz

**** Os equipamentos deverão seguir exatamente a especificação acima para não comprometer o espetáculo.**

**** Os equipamentos deverão estar montados com no mínimo 4h antes do evento para ensaio geral e afinação.**

Guilherme Lima
Responsável Técnico
Tel. (44) 3017-0613/99871-3010

A/C
Sandra
Prefeitura Municipal
Capanema - Paraná

Campo Mourão, 19 de fevereiro de 2018.

Segue orçamentos para atividades a serem realizadas durante evento em comemoração ao Dia da Mulher

PROPOSTA

Número de contratados: 14 pessoas (12 artistas, 01 apresentador/cerimonialista e 01 sonoplasta)

Data: à definir

Atividades a serem realizadas:

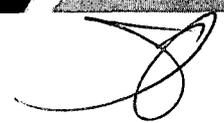
- Recepção dos convidados, com os artistas interagindo com os convidados dentro e fora do local onde será o evento;
- Apoio ao cerimonial e pronunciamentos (se houver);
- Apresentação de Espetáculo alusivo ao tema “Mulher”, envolvendo números de circo, teatro e dança, e esquetes cômicas levando ao palco personagens que encantarão ao público.

ESPETÁCULO “ESSENCIALMENTE MULHER”

O Espaço Sou Arte preparou para 2015 um Espetáculo Especial para as Mulheres, valorizando-as nas suas características e individualidades, que as fazem ser únicas e insubstituíveis.

Um Espetáculo que traz como homenagem, para o palco, a história e exemplo de grandes mulheres como Anita Garibaldi, Joana D’Arc, Carmem Miranda, Maria de Nazaré, Zilda Arns, entre outras....através de esquetes que envolvem circo, teatro, dança e música.

Para este ano, o Espaço Sou Arte além do seu elenco de artista, conta com a participação especial de Keidma Juliana, vencedora do Prêmio Melhor Cantora de 2014 de Maringá pelo Jornal



O Diário, atuando do popular ao erudito, e Beto Freitas, artista circense, um dos precursores da Roda CYR no Brasil, Bailarino e ex integrante do Circo Tholl.

Serão 2 horas de espetáculos, onde as mulheres serão recepcionadas por um elegante cenário, idealizado pensando no olhar exigente e sublime das mulheres, com os artistas em figurinos especiais e molduras para fotos.... Números de Circo como: Canastilha e Pizza, Pirâmides humanas, Malabares, Cadeiras de equilíbrio, Roda Cyr, Malabares, Acrobacias, Contorção, coreografias, muita boa música e além é claro, da irreverência da Palhaça Pipoca.

Responsabilidade do contratante:

- Alimentação (conforme necessidade);
- Camarim exclusivo para os artistas;
- Palco para as atividades;
- Sonorização e iluminação;
- Hospedagem se necessário;

Responsabilidade da contratada:

- Figurinos e adereços necessários;
- Transporte;

Valor da Proposta: R\$ 11.000,00

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

Vanessa Bonfim

044-9831-6868 / 3017-0613

www.souarte.com.br





00 02/12

À
Prefeitura Municipal de Capanema

Declaração de Exclusividade

Declaro para devidos fins de direito de utilização pública que sou autora e assino pela direção do Grupo Espaço Sou Arte e do Espetáculo "Essencialmente Mulher", neste ato concedo os direitos exclusivos de utilização de textos e roteiros do referido espetáculo a Laine Assessoria e Treinamento Ltda, representante jurídica da Cia., sob o CNPJ 08.245.733/0001-06, nome fantasia Espaço Sou Arte, por tempo indeterminado.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.

Campo Mourão, 17 de fevereiro de 2018.


Edilaine Maria de Castro
CPF: 88.208.979-91

08.245.733/0001-06

LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO LTDA

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Dia da Mulher

Espaço Sou Arte realizou evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher



A prefeitura de Mamborê, realizou ontem (16) através da Secretaria de Assistência Social um espetáculo em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. O Espaço Sou Arte de Campo Mourão apresentou espetáculo “A Arte de Ser Mulher”. Trata-se de um espetáculo mágico e poético, que trouxe para o palco grandes personagens femininas que marcaram seu tempo com uma obra artística e empreendedora e ainda outras mulheres imortalizadas por grandes mestres da arte universal.

Assistência Social Vania Maria de Souza, presidente da feira do produtor Marcelo Povh dentre outros. O prefeito e primeira dama ao usarem da palavra, fizeram questão de parabenizar todas as mulheres mamboreenses, enaltecendo a atuação de cada uma em suas atividades.

O espetáculo durou cerca de 2h e foi marcado por momentos de muita alegria e emoção, com um belíssimo cenário e a atuação dos profissionais que compõe o Espaço Sou Arte.

O cerimonial de abertura contou com a presença do prefeito Nei Calori, secretária de

<http://www.trnoticias.com.br/2016/148-dia-mulher.html>

homenageia
as
cooperadas
dos
grupos
femininos
pelo
Dia
Internacional
da
Mulher

Publicado por [Imprensa Coasul](#) em [Notícias](#) | [0 comentários](#)

mar 13,





17

Para comemorar o Dia Internacional da Mulher a Coasul reuniu na tarde desta terça-feira, 7 de março, mais de 250 cooperadas participantes dos grupos femininos da Coasul, no Centro Comunitário Monsenhor Raimundo Lulus Francener, em São João. O objetivo do evento foi celebrar o dia internacional da mulher enaltecendo a importância da mesma.

Na abertura do evento o Diretor Presidente, Paulino Capelin Fachin, frisou a importância desse trabalho realizado com a família do cooperado. “A Coasul possui hoje 1.022 cooperadas mulheres, as quais se dedicam diariamente nas suas atividades como mãe e esposa, além de trabalharem nas suas propriedades, dividindo a responsabilidade pelas decisões ao lado dos maridos e filhos”, destacou o presidente. O evento contou com a presença da engenheira Agrônoma, Leticia Henriques, do projeto caminhos da Syngenta, grande parceira da Coasul que apoiou essa maravilhosa comemoração.

Para abrilhantar essa tarde festiva, as mulheres assistiram ao espetáculo “A arte de ser mulher” com o grupo Sou Arte de Campo Mourão. Foram mais de 2 horas mergulhando num universo artístico homenageando diversas mulheres que se destacaram em seus papéis, dentre elas, Maria Mãe de Jesus, Chiquinha Gonzaga, Mulheres Agricultoras, entre outras.

A Coasul espera ter contribuído para elevar a autoestima dessas mulheres cooperativistas e que para os próximos anos possa estar superando sempre em seus eventos, para isso conta com a participação ativa de todas as integrantes dos grupos cooperativos.

<http://www.coasul.com.br/coasul-homenageia-as-cooperadas-dos-grupos-femininos-pelo-dia-internacional-da-mulher/>

COCARI reúne 900 participantes no Encontro de Mulheres Cooperativistas

FACEBOOK TWEETAR

Postado 20/06/2017 15H28



Confraternização, troca de experiências, novas amizades, motivação e oportunidade de crescimento são alguns dos motivos que levaram cerca de 900 cooperadas e esposas de cooperados à Associação Atlética Cocari, em Mandaguari, dia 17 de junho, para o Encontro de Mulheres Cooperativistas, realizado com apoio do SESCOOP/PR.

Reencontro – A alegria era contagiante desde a chegada, no reencontro com as amigas de diferentes regionais da cooperativa no Paraná, reunindo representantes de mais de 20 municípios. Entre risos e abraços, elas se reconhecem no amor ao campo, no avanço da participação na tomada de decisões nas propriedades e no reflexo que isso traz na autoestima de cada uma. E durante o encontro elas extravasaram, deixando transparecer essa nova face, de mulher mais segura, ainda mais consciente de sua importância na família, na cooperativa e na comunidade.

Boas-vindas – O presidente da Cocari, Vilmar Sebold, agradeceu as mulheres pela presença no evento e destacou que o convite foi especialmente para aquelas cujos maridos movimentam grande parte da safra com a Cocari. “É uma reciprocidade de fidelização, em respeito a quem acredita na Cocari e realmente participa da cooperativa”, disse. “Vocês são sempre bem-vindas na Cocari. A duplicação desse salão da associação foi uma conquista que tiveram anos atrás, para podermos recepcioná-las da melhor maneira possível. E muito do que acontece na cooperativa, como na nossa vida e em casa tem a participação direta da mulher. Que tenham um dia abençoado e aproveitem tudo o que foi preparado para vocês”, complementou o presidente.

Diversos papéis – O dia organizado para elas começou com a dinâmica palestra da psicóloga Ana Claudia Vanzelli, com o tema: “O poder de ser mulher”, destacando a importância da participação das mulheres na sociedade, no cooperativismo e nos negócios da família. Com muito bom humor, a palestrante falou sobre a postura feminina na administração dos diversos papéis que são levadas a desempenhar.

Essência da mulher – A psicóloga Ana Claudia Vanzelli abordou a necessidade de se alcançar o equilíbrio na vida, reforçando que o amor-próprio e a autoestima são fundamentais para que a mulher possa cuidar da casa, da família e dos demais afazeres do dia a dia, sem deixar de lado a essência da mulher.

Programação – No decorrer do dia teve muita animação, atividades de integração, além de barracas com cortes de cabelo, maquiagem, cabines fotográficas, exposição de produtos da Cocari, exposição e vendas de orquídeas, chinelos e doces caseiros, e sorteio de prêmios. A equipe do Espaço Sou Arte animou e encantou as mulheres com apresentações durante grande parte do dia, despertando emoções e irradiando alegria. E assim foi encerrada mais uma edição do Encontro de Mulheres Cooperativistas da Cocari, que retornaram para seus lares levando mais aprendizado para o crescimento pessoal e também das famílias que representaram durante o evento.

<http://radioguairaca.com.br/noticia/24696/cocari-reune-900-participantes-no-encontro-de-mulheres-cooperativistas/>



14º Encontro Estadual de Mulheres acontece neste mês em Florianópolis



O SESCOOP/SC (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Santa Catarina) realizará, nos dias 26 e 27 de outubro, a 14ª edição do Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas. O evento acontecerá no Centro de Convenções Oceania Center, na Praia dos Ingleses, em Florianópolis, e contará com a participação de 900 mulheres entre lideranças, cooperadas, esposas de cooperados e colaboradoras de 32 cooperativas registradas no Sistema OCESC.

Com o tema “Mulheres Cooperativistas: Estrelas da Vida Real”, o Encontro em 2017 retoma o formato original, que aconteceu pela última vez em 2015, na 13ª edição. As edições especiais realizadas em 2011 (Congresso Catarinense) e 2016 (Edição Especial de 15 Anos), são contabilizadas à parte da linha do tempo dos encontros estaduais. Para esse ano, as palestras focam em assuntos como cooperativismo, autonomia e controle emocional, relacionamento interpessoal e autoestima. O Espaço Sou Arte fará apresentações artísticas durante os dois dias do evento.

“Nós decidimos manter o formato que estava sendo realizado nos anos anteriores. O Encontro Estadual de Mulheres já está na agenda das cooperativas e é um dos eventos mais aguardados do ano. É muito importante para nós capacitarmos essas 900 mulheres que contribuem diariamente para o crescimento das cooperativas catarinenses e têm, certamente, um papel fundamental”, comenta Luiz Vicente Suzin, presidente da OCESC e do SESCOOP/SC.

<http://www.sescoopsc.org.br/noticia/12572>

Encontro das Hortênsias

O dia 11 de maio amanheceu mais florido. Mais de 500 mulheres estiveram reunidas nas dependências do CDC, em Jacinto Machado. Todas foram em busca de um dia diferente, oferecido pela Cooperja, especialmente organizado para o público feminino. Foi o 8º Encontro de Mulheres da Cooperativa, que a cada ano elege uma flor tema para o evento. Em 2017 foi o Encontro das Hortênsias. O público recorde aprovou todas as atrações e saiu encantado diante das palestras, apresentações culturais, e degustação de um cardápio bem variado, tudo orquestrado pela coordenadora social da Cooperja, Elisabete Biz dos Santos.

“É muito bom sair um pouco da nossa rotina e hoje foi um dia que dediquei a mim. Aprendi muita coisa nova, encontrei pessoas que fazia tempo que não via e fiz novas amizades. Não é a primeira vez que participei, é uma aprendizagem que levamos para casa e repassamos aos filhos e netos”, destaca Rosermínia B. Possamai Della, esposa de associado da Cooperja.

O evento foi aberto ao público em geral e não apenas ao quadro social da Cooperativa. “Não sou associada, mas sempre ouvi falar dos eventos da Cooperja. Vim no primeiro e depois, pelos compromissos, ou por não se ater a data, não participei. Este ano, uma amiga me alertou e fiz minha inscrição. Posso garantir que eu não perdi tempo vindo. Aliás, eu ganhei o dia, foi o melhor presente do dia das mães que eu poderia ganhar”, declara Tarcilena Tramontin, que é filha do ex-presidente da Cooperja, Írio Tramontin. Inclusive dona Salvatina, esposa de Írio foi homenageada durante o evento, por ser exemplo de motivação, determinação e simpatia.

Na abertura oficial, o prefeito de Jacinto Machado, João Batista Mezzari lembrou que a maioria da população do município é mulher. “Por ser maioria, as mulheres são tão importantes para o desenvolvimento da cidade. Vocês são responsáveis por este desenvolvimento. Parabéns à Cooperja que reuniu ainda mulheres de outros municípios, e que farão parte deste grande evento”, citou o prefeito. “A Cooperja se sente orgulhosa por receber todas vocês, inclusive pessoas de outras localidades. Gostaria que neste Encontro vocês consigam se conhecer um pouco mais, pois só nos conhecendo melhor conseguimos mudar e assim, melhorar e ajudar o próximo”, falou com propriedade o presidente da Cooperja, Vanir Zanatta.

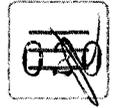
Pela manhã, o pedagogo Marcos Meier falou sobre a participação da família na educação dos filhos. “Antigamente as diferenças entre mulheres do meio urbano e do meio rural eram mais nítidas, mais fortes. Os valores do meio rural são mais intensos, perpetuados pela família, quanto as mulheres do meio urbano tem mais flexibilidade em relação a isso. No entanto, com o advento das tecnologias, ambas tem acesso à mesma cultura e conhecimento. E os princípios educacionais e psicológicos são os mesmos para qualquer estrutura familiar. É necessário equilibrar afeto e autoridade. Fazendo isso, vai dar tudo certo”, explica Meier.

À tarde o palestrante foi o professor Max Haetinger, ele falou sobre o protagonismo feminino. “Toda mudança cultural é uma mudança lenta, principalmente porque precisa que o novo alimente o velho. Então ainda temos uma geração inteira que reproduz a estrutura do machismo, onde o homem tem

00 019

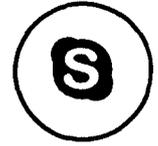
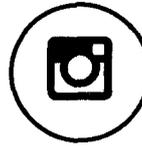
<http://cooperja.com.br/noticia.php?id=486#!prettyPhoto>





Home > Galeria > **Essencialmente Mulher**

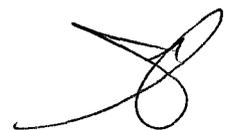
GALERIA



25/01/2016

ESSENCIALMENTE MULHER

Mês das Mulheres Espaço Sou Arte



00 024

Um Espetáculo que traz como homenagem, para o palco, a história e exemplo de grandes mulheres como Anita Garibaldi, Evita Peron, Joana D'Arc, Carmem Miranda, Maria de Nazaré, Zilda Arns, entre outras...através de esquetes que envolvem circo, teatro, dança e música. São 2 horas de espetáculos, onde as mulheres serão recepcionadas por um elegante cenário, idealizado pensando no olhar exigente e sublime das mulheres, com os artistas em figurinos especiais e molduras para fotos.... Números de Circo como: Canastilha, Pirâmides humanas, Malabares, Cadeiras de equilíbrio, Roda Cyr, Malabares, Acrobacias, Contorção, coreografias, muita boa música e além é claro, da irreverência da Palhaça Pipoca.

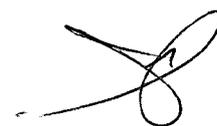
OUTROS ÁLBUNS

FUXICO, ENQUANTO A HISTÓRIA NÃO VEM...

Veja a galeria

CINEMA IN PALCO

Veja a galeria



00 022

**HOMENAGEM DO ESPAÇO SOU ARTE AO
DR. IÇAMI TIBA...**

Veja a galeria

NUM REINO NÃO TÃO DISTANTE...

Veja a galeria


VOLTAR
AO TOPO

- SOBRE**
- ATUAÇÃO**
- PORTFOLIO**
- GALERIA**
- BLOG**
- CONTATO**



00 de 018

23°

TRIBUNA DO INTERIOR

R\$ 89,90* R\$ 99,90*

LIGUE 



[CAMPO MOURÃO \(/NOTICIA/TERM/CAMPO-MOURAO\)](#) [REGIÃO \(/NOTICIA/TERM/REGIAO\)](#) [POLICIAL \(/NOTICIA/TERM/POLICIAL\)](#) [POLÍTICA \(/NOTICIA/TERM/POLI](#)

REGIÃO

Inaugurado Espaço Sou Arte

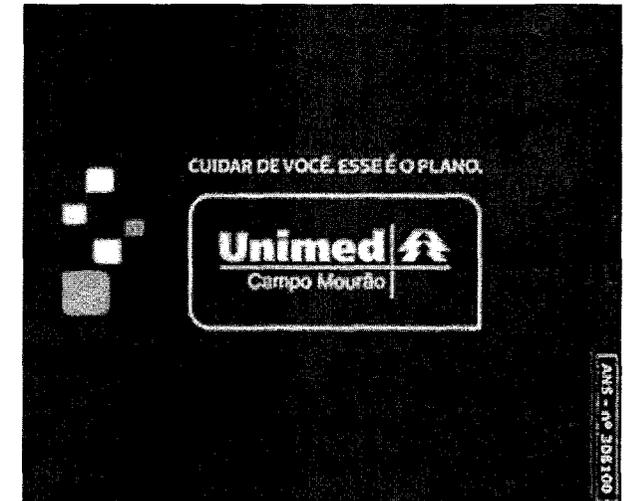
16/01/2010 às 02:01 - por Redação

Centenas de pessoas participaram da solenidade de inauguração e a programação foi aberta com diversas apresentações artísticas com componentes do grupo, além da exibição de um documentário sobre a história e conquistas do Espaço Sou Arte e de uma homenagem a Edilaine Castro, que esta a frente do empreendimento juntamente com Roberto Cardoso.

Na sequência, as autoridades, lideranças e patrocinadores do grupo foram chamados ao palco. A tônica dos discursos foi a importância e o alcance do trabalho que vem sendo realizado pelo Espaço Sou Arte, que já atua em quase uma centena de municípios paranaenses. Também foi ressaltado o empreendedorismo dos idealizadores do grupo e a divulgação que o trabalho propicia a Campo Mourão. O presidente da Câmara Municipal, Eraldo Teodoro de Oliveira, aproveitou para fazer a entrega do certificado de Utilidade Pública Municipal ao Espaço Sou Arte.

A nova sede está localizada na avenida José Custódio de Oliveira, 704 (centro) e vai abrigar cursos de circo, teatro e dança, além do desenvolvimento de vários projetos culturais. O espaço será locado ainda para a realização de treinamentos, festas e outros eventos.

- [Sou Arte](#)



MAIS LIDAS (/)

TRAGÉDIA

[Acidente mata duas pessoas entre Campo Mourão e Araruna \(/noticia/acidente-mata-duas-pessoas-entre-campo-mourao-e-araruna\)](#)

POLICIAL

O Espaço Sou Arte nasceu do trabalho desenvolvido pela Cia Téspis de Teatro, que iniciou as atividades em 1992 com o espetáculo "Chuva de Cores". No ano seguinte, já com o espetáculo "A Bela Aborrecida", a companhia começou a participar de festivais. A conquista de prêmios em festivais realizados em Toledo, Guarapuava, Marechal Cândido Rondon e em outras cidades começou em 1997 com a peça "Quanto Tempo o Tempo Tem?". Um espetáculo marca pela popularidade e por estar há nove anos em cartaz: "Mais uma Folia de João Grilo e Chicó".

No final de 2004, através do projeto Pé na Estrada e contando com o apoio de empresas de Campo Mourão e Araruna, a companhia ganhou força, sede própria e ainda o reforço da Cia Sou Arte Circense. Atualmente, o Espaço Sou Arte realiza treinamentos, palestras performáticas e organiza confraternizações, eventos, performances, espetáculos artísticos e empresariais que garantem informações, entretenimento, cultura e lazer a mais de 70 municípios paranaenses.

A programação do Espaço Sou Arte para este mês já inclui a realização de 10 cursos e oficinas. Mais informações no site www.souarte.com.br (<http://www.souarte.com.br>). As inscrições podem ser feitas através do e-mail souarte@souarte.com.br (<mailto:souarte@souarte.com.br>) ou no próprio local, com os interessados participando de um curso ou adquirindo um pacote para frequentar todos os cursos de janeiro.

Da Assessoria

Jovem é preso furtando peça de picanha de supermercado
(/noticia/jovem-e-presos-furtando-peca-de-picanha-de-supermercado)

FIM DA LINHA

Polícia prende suspeito de furtos a veículos em prédios em Campo Mourão
(/noticia/policia-prende-suspeito-de-furtos-a-veiculos-em-predios-em-campo-mourao)

EDIÇÃO IMPRESSA

VEJA TAMBÉM



2º encontro Off Road de Farol é realizado com grande sucesso

(/noticia/2o-encontro-off-road-de-farol-e-realizado-com-grande-sucesso)



Rubens Bueno entrega Pá Carregadeira em Farol

(/noticia/rubens-bueno-entrega-pa-carregadeira-em-farol)

Blog do Ilivaldo Duarte

Jornalismo com paixão, informação, conteúdo e credibilidade. Valorizando a nossa gente e a nossa terra. VIVA!

SEGUIDORES

Seguidores (519) Próxima



Seguir

ARQUIVO DO BLOG

- ▶ 2018 (185)
- ▶ 2017 (1643)
- ▶ 2016 (1480)
- ▶ 2015 (1457)
- ▶ 2014 (1903)
- ▶ 2013 (2195)
- ▶ 2012 (1756)
- ▶ 2011 (1452)
- ▼ 2010 (1124)
 - ▶ Dezembro (125)
 - ▶ Novembro (95)
 - ▼ Outubro (96)

ENTREVISTA DE
DOMINGO: Altair
Casarim

EVANGELHO DO DIA
31/10/2010

EVANGELHO DO DIA
30/10/2010

NO TOCANDO DE
PRIMEIRA deste
sábado decisão do
bas...

ESTÁ CHEGANDO A
HORA: é amanhã
CM x Londrina, na
f...

CM FUTSAL SUB-15
Feminino entre os
oito finalistas...

COLUNA DA PROFª
MARIA JOANA: A
história nos julgar...

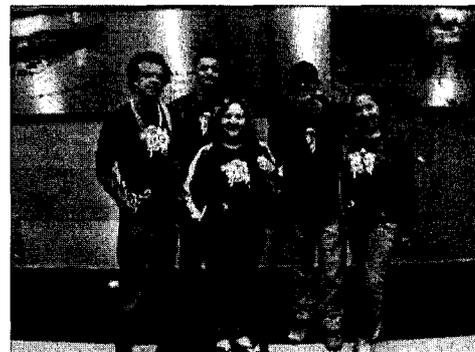
EVANGELHO DO DIA
29/10/2010

ALTAIR CASARIM na
ENTREVISTA DE
DOMINGO

27 DE OUT DE 2010

INTERCÂMBIO: Espaço Sou Arte, de CM, neste sábado em São Leopoldo, no RS

O renomado grupo Espaço Sou Arte que projeta e eleva qualidade artística e o nome da Capital do Centro-Oeste para várias regiões do país estará neste sábado (30/10) em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul para debate e troca de experiências com os artistas gaúchos.



Apresentações em inúmeras cidades do Paraná e estados vizinhos, tem preenchida a lotada agenda da Companhia Espaço Sou Artes. Em outubro, muita movimentação para o grupo. Na terça-feira em Curitiba com o grupo Momix, criado em 1981, nos Estados Unidos, pelo coreógrafo Moses Pendleton. Hoje, 27/10, o grupo Momix apresentou no grande auditório do Teatro Positivo seu mais recente espetáculo: "Botânica" na sua estréia no Brasil. Neste sábado (30/10), a Cia Sou Arte – Núcleo de Circo com 15 artistas viaja para a 12ª Convenção de Malabares e Circo, em São Leopoldo, no RS. Os mourãoenses participarão de oficinas, palestras, espetáculos e intercâmbio que certamente ampliarão o repertório de idéias e técnicas do grupo.

Postado por BLOG DO ILIVALDO DUARTE às quarta-feira, outubro 27, 2010

G+

2 comentários:

André 29 de outubro de 2010 00:29

Muito bom,mas eles nunca se apresentaram fora do Paraná.

Responder

Anônimo 29 de dezembro de 2010 13:05

Oi Andre, você está mal informado meu caro. O Espaço Sou Arte, graças a um trabalho sério e contínuo, tem viajado muito, inclusive para países vizinhos, que para nós que mantemos uma estabilidade só com trabalho honesto sem depender de apadrinhamentos, tá louco de bommm!!!! O importante não é o status, mas sim a garantia do trabalho éticamente correto, digno que garante o sustento desta moçada que acredita neste nosso sonho aqui!!!! No mais, para te falar a verdade, queríamos mesmo é viajar um pouco menos, para ficar com as pessoas que amamos nesta cidade, mas infelizmente não dá e todos sabem por quê?!

No mais, abraços,

Obrigada Ilivaldo pelo espaço democrático grande companheiro. Desculpa o tom de desabafo..

Convidamos a todos para visitarem o Espaço Sou Arte, visitarem o site www.souarte.com.br ou youtube inclusive com boas imagens da nossa participação na 12. Convenção de Malabares e Circo em São Leopoldo como já mencionou este respeitável jornalista ai em cima!!!

Edilaine Castro e Equipe Sou Arte

Responder

É SÁBADO às 20
horas no JK: CM x
Londrina, na deci...

IMAGENS do
lançamento de
"Caminhadas
Vermelhas" da...

REDUZIR acidentes
com motos é
objetivo de
Campanha...

EVANGELHO DO DIA
28/10/2010

CM sedia neste final de
semana no JK finais
do Cam...

INTERCÂMBIO:
Espaço Sou Arte, de
CM, neste sábado ...

ÇAMI TIBA nesta
quinta em Campo
Mourão: "Adolescê...

EVANGELHO DO DIA
27/10/2010

RECONHECIMENTO:
Emerson Souza, do
CM Basquete rece...

PARTICIPE DA
NOVENA no
Cemitério São Judas
Tadeu e...

EVANGELHO DO DIA
26/10/2010

COM 100% CM vai
decidir o futsal Sub-
07 no quadran...

COLUNA DO PROF.
MACIEL: o feio da
eleição é se per...

EM NOVENBRO tem
"Pizza solidária"
para apoiar com...

EVANGELHO DO DIA
25/10/2010

ENTREVISTA DE
DOMINGO:
Professor Agenor
Krul

EVANGELHO DO DIA
24/10/2010

FESTICAM terá final
hoje na Arcam com
21 músicas n...

EVANGELHO DO DIA
23/10/2010

HOJE TEM TOCANDO
DE PRIMEIRA com
muitas atrações n...

FUTSAL SUB-07: CM
sedia a partir de hoje
a 2ª fase...

BUANA MAGALHÃES,
de Campo Mourão
para missão espec...

PROFESSOR
AGENOR KRUL é o
homenageado desta
semana...

EVANGELHO DO DIA
22/10/2010

FESTICAM 2010:
Confira a ordem de
apresentação da ...

Digite seu comentário...

00 026

Comentar como: Seleccionar perfil ▼

Publicar

Visualizar

Links para esta postagem

Criar um link

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)



Esportes Educação Política Campo Mourão Se Liga Vida de Educador Dicas de Cinema



BLOG do RAONI

Esportes Educação Política Campo Mourão Se Liga Vida de Educador Dicas de Cinema

Todos

Sábado tem noite de variedades no Espaço Sou Arte em CM.

8 anos atrás • Adicionar comentário



A apresentação de números de acrobacia country, trapézio, tecido marinho, malabares e de tango são apenas algumas das atrações incluídas na programação da Noite de Variedades que o Espaço Sou Arte, de Campo Mourão, realiza neste sábado (31/7). O evento começa às 20 horas e acontecerá na sede do Espaço Sou Arte (na avenida José Custódio de Oliveira, 704).

A promoção tem o objetivo de divulgar o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Artistas do Espaço Sou Arte, além de tornar mais conhecido talentos locais, oportunizando ainda à comunidade o contato com eventos artísticos produzidos na cidade, proporcionando ao público momentos de alegria, entretenimento e emoção. Música, teatro, dança, circo e surpresas voltadas a adultos e crianças, através do talento de jovens que dedicam seu dia a dia na busca de aprimoramento artístico e ao fomento da cultura da cidade e região.



00 0/8

Esportista Anderson Pedroso Policiano "Campeão Mourão" O cantor Mourão atrai fãs sem vida de Educador momento para reunir a família, os amigos e encher o coração de alegria, assistindo espetáculos artísticos e comendo pipoca, algodão doce, iluminando seu coração de criança, através de momentos especiais", salienta Edilaine Maria de Castro. Ela acrescenta ainda: "Respeitável público! Vem ai mais uma noite de alegria, emoção e encanto!".

Dicas de Cinema

Os ingressos para a Noite de Variedades deste sábado podem ser adquiridos diretamente no espaço Sou Arte ou pelo telefone (44) 3017-0613
begin_of_the_skype_highlighting (44) 3017-0613
end_of_the_skype_highlighting. O Espaço Sou Arte é um empreendimento cultural independente que produz espetáculos, palestras, performances, cursos e que oferece regularmente em suas dependências aulas de circo, teatro e dança livre.

Todos estão convidados.

Foto: Ilivaldo Duarte.

1 So Casadas - Site Encontros Extraconjugais

Desde hoje, Encontros perto de si ! Inscrição 100% Anônima & Gratuita. encontroinfel.com/so-casadas



2 Bar da Schaf - Bar e Restaurante

Rua Giocondo Felipe, 871, Francisco Beltrão PR bardaschaf.com.br



Você também pode gostar de



MAIS UM
TÍTULO: Viviane Lyra, do atletismo mourãoense, é Campeã brasileira de Marcha



Atletismo mourãoense conquista o terceiro lugar no feminino na Copa Brasil de Marcha



COAMO distribuiu R\$ 318 milhões de reais só em sobras a seus cooperados



ACMF estreia dia 24 de março na Chave Ouro



NBB: Thiago Mathias anota um duplo duplo no confronto contra o Basquete Cearense

Deixe um comentário



(<https://chocolateazul.com.br/b/Material%20Escolar>)

Social: Projeto do Espaço Sou Arte beneficia 40 adolescentes

Por **Redação Tasabendo** (<https://tasabendo.com.br/usuarios/redacao/>) em 12 de julho, 2016 às 15:57

 (<https://www.facebook.com/sharer.php?u=https://tasabendo.com.br/cultura/social-projeto-do-espaco-sou-arte-beneficia-40-adolescentes/>)
 (<https://twitter.com/share?url=https://tasabendo.com.br/cultura/social-projeto-do-espaco-sou-arte-beneficia-40-adolescentes/&text=Social%3A%C2%A0Projeto+do+Espa%C3%A7o+Sou+Arte%C2%A0beneficia+40+adolescentes++%C2%A0&hashtags=tasabendo>)
 (<https://plus.google.com/share?url=https://tasabendo.com.br/cultura/social-projeto-do-espaco-sou-arte-beneficia-40-adolescentes/>)
 (<https://send?https%3A%2F%2Ftasabendo.com.br%2Fcultura%2Fsocial-projeto-do-espaco-sou-arte-beneficia-40-adolescentes%2F>)



(<http://tasabendo.com.br/wp-content/uploads/2016/07/Aoolecente-que-participam-do-projeto-instrutores-e-gestores-do-Espaço-Sou-Arte-e-parceiros-da-ação.jpg>)

Desde o último mês de abril, a Associação Sou Arte (de Campo Mourão) desenvolve o projeto "Adolescente, Protagonismo e Cidadania". A ação contempla 40 adolescentes em situação de vulnerabilidade social matriculados em quatro estabelecimentos de ensino da rede estadual local.

O trabalho tem por objetivo oportunizar aos adolescentes selecionados o acesso à arte, através da participação em oficinas de circo, teatro e dança e ainda oficinas culturais. Promover o desenvolvimento de suas habilidades e propiciar crescimento cultural, possibilitando o acesso a atividades informativas, produtivas e prazerosas que possam futuramente auxiliá-los no exercício pleno da sua cidadania, é a meta. Como a próprio nome do projeto já diz, também visa estimular o protagonismo e participação social dos adolescentes.

A ação foi viabilizada mediante parceria que a Associação Sou Arte firmou com a Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDS) e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA). Também os quatro estabelecimentos de ensino abrangidos pelo projeto são parceiros na ação: Colégio Estadual Dr. Oswald Cruz (Cedoc), Colégio Estadual Vinícius de Moraes, Colégio Estadual Professora Ivone Soares Castanharo e Colégio Estadual Unidade Polo

Na seleção das escolas participantes foi adotado como critério o atendimento de adolescente das regiões periféricas de Campo Mourão.



(<https://www.facebook.com/cadvcampomourao/>)

Etapas

Inicialmente foi realizada uma reunião com os diretores dos estabelecimentos de ensino selecionados para explicar o funcionamento do projeto e verificar a aceitação da proposta. Em abril passado aconteceu a primeira etapa do projeto, com a realização de palestra em cada um dos colégios para apresentar e detalhar aos jovens a ação proposta, as metas, objetivos, metodologia e outros aspectos. Para ressaltar a importância e alcance do projeto foram utilizando os exemplos dos próprios artistas da Associação Sou Arte, suas histórias de superação e como a arte influenciou a vida deles.

Na etapa seguinte, coube a cada colégio selecionar 10 de seus alunos para participarem da segunda etapa, que teve início em maio e onde estão sendo realizadas as oficinas de circo, teatro e dança e também oficinas culturais nas dependências da Associação Sou Arte. Todas as terças-feiras, no período

da tarde, os 40 alunos frequentando assiduamente as atividades.

Serão 16 meses de oficinas, com aulas semanais. No encerramento será preparada uma ~~00 031~~ apresentação. A Mostra de Resultado terá como base a história de protagonismo adolescente que serão apresentadas e discutidas pelos participantes, com depoimentos de jovens protagonistas que viveram esta experiência de formação da Associação Sou Arte (ASA). Estão programadas apresentações da mostra nas quatro escolas participantes do projeto e também uma apresentação em Curitiba, para as autoridades parceiras do projeto.



<https://tasabendo.com.br/wp-content/uploads/2016/07/mesa-principal.jpg>

COMENTE AQUI [HTTPS://TASABENDO.COM.BR/CULTURA/SOCIAL-PROJETO-DO-ESPACO-SOU-ARTE-BENEFICIA-40-ADOLESCENTES/](https://tasabendo.com.br/cultura/social-projeto-do-espaco-sou-arte-beneficia-40-adolescentes/)

00 032



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 377/2017.

Altônia, 20 dezembro de 2017.

Ao Grupo Sou Arte.

Com o presente, tenho a honra de passar às vossas mãos a Moção de Aplausos nº 003/2017 aprovada em 18 de dezembro de 2017, para Vosso Conhecimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Esse conceituado Grupo Teatral os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Pedro Nunes da Mata
Presidente.

Ao Grupo Sou Arte.
Campo Mourão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TOIÃO"

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO DE APLAUSO 003/2017

Autoria Vereador PEDRO NUNES DA MATA

Moção de Aplausos à apresentação realizada pelo Grupo SOU ARTE, em parceria com o SICOOB de Altônia

O Vereador que esta subscreve vem com base no art. 163, §2º, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, propor a aprovação de MOÇÃO DE APLAUSOS, à apresentação realizada no dia 03 de dezembro de 2017, pelo GRUPO SOU ARTE, que, em parceria com o SICOOB proporcionaram aos moradores de Altônia um espetáculo de beleza ímpar.

Foi admirável ver a fascinação nos olhos de todos os espectadores que tiveram a honra de presenciar a apresentação teatral realizada na Praça Carlos Gomes no centro de Altônia.

Nossa população merece apresentações dessa magnitude, e todos os moradores de Altônia se sentiram encantados com a performance apresentada pelo GRUPO SOU ARTE.

Cumpre-se ressaltar a nossa gratidão para com o SICOOB, em especial à Senhora Veridiana Ribas Navarro Pavani, que foi fundamental para a realização do evento.

RECEBIDO EM, 06/12/2017
B. Ribeiro

EXTRONANTE EM 06/12/2017
B. Ribeiro
SECRETARIA

A ORDEM DO DIA PARA RECEBER
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
RESULTADO Unânime 5 (cinco) votos

Em. 18/12/2017
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO
Em 18/12/2017

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TORDAO"

ESTADO DO PARANÁ

Gratidão também extensiva à administração municipal que forneceu os préstimos necessários para tal acontecimento.

Portanto, submeto à apreciação dos nobres vereadores a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, ao GRUPO SOU ARTE, à senhora VERIDIANA RIBAS NAVARRO PAVANI, e a Administração Pública Municipal pela belíssima apresentação realizada no dia 03 de dezembro na Praça Carlos Gomes, na cidade de Altônia.

Uma vez aprovada a presente Moção, a mesma deve ser enviada ao Grupo Sou Arte, à Senhora Veridiana Ribas Navarro Pavani, e ao Excelentíssimo Senhor Claudenir Gervasone para seus conhecimentos.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2017.


PEDRO NUNES DA MATA

Presidente

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

LAINÉ - ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, CPF/MF nr. 885.308.979-91, Cédula de Identidade Civil nr. 4.963.947-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr. CEP-87303-220, e **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., solteiro, empresário, nascido em 25/05/1976, CPF/MF 024.242.479-19, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado e Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87302-240, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade girará sob o nome empresarial de **LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**, e terá sede e domicílio a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, município de Campo Mourão, Pr., CEP-87303-220.

CLAUSULA SEGUNDA-O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) divididos em 5 (cinco) mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Edilaine Maria de Castro	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Delcides Batista de Castro	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA-O objeto social da empresa será Seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; Pesquisa de mercado e opinião pública; Agência de publicidade e propaganda; Atividade de apoio e gestão na administração pública; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

LAINÉ- ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA



CLAUSULA QUARTA-A sociedade iniciara suas atividades em 01 de Julho de 2006 e o prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA-A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA-A administração da sociedade, caberá ao sócio EDILAINÉ MARIA DE CASTRO, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA -Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA -Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -Os sócios , poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AS:



LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA = Falecendo ou ~~inabilitado~~ qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

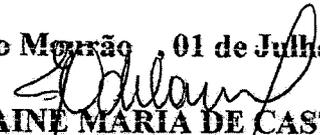
PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

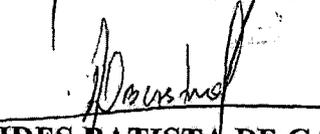
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA = Os Administradores declaram, sob pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA = Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2006


EDILAINÉ MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

VISTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/08/2006 SOB NÚMERO: 412.057.5521-0 Protocolo: 06/257183-4	Jane RG 527-PR
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

0889928



00 2189

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, RG-4.963.947-3 expedida pela S.S.P.-Pr., e CPF-885.208.979-91, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87.303-220, e DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., empresário, nascido em 25/05/1976, RG-5.731.946-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e CPF- nº 024.242.479-19, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87.302-240, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, com sede e foro em Campo Mourão, a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, CEP-87.303-220, com seu contrato social devidamente arquivado na MIM Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41205755210 por despacho em sessão em 01/08/2006, resolvem através deste instrumento particular alterar o contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes:

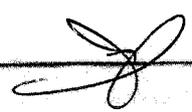
CLÁUSULA PRIMEIRA- O endereço da sócia Edilaine Maria de Castro que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP 87.303-220 passa a ser Rua das Típuanas, 427, Jardim Araucária, Campo Mourão, Pr., CEP 87.301-330.

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço da sociedade que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Paraná, CEP-87.303-220, passa a ser na, Av. José Custódio de Oliveira, 704, Centro, Campo Mourão, Pr., CEP-87.301-020.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as cláusulas e condições vigentes no contrato original.

E por assim terem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão 02 de Abril de 2012



00 940

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

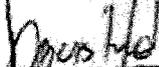
CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

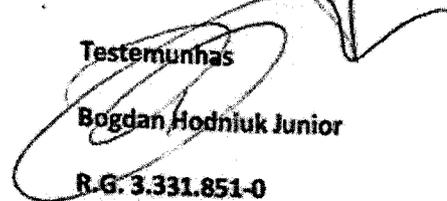
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis.02


EDILAINE MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

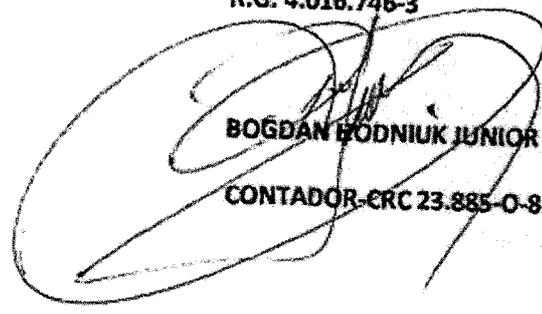
Testemunhas


Bogdan Hodniuk Junior

R.G. 3.331.851-0


Rossana Eliza Zanetti Hodniuk

R.G. 4.016.746-3

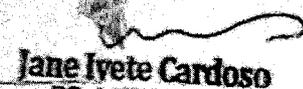

BOGDAN HODNIUK JUNIOR

CONTADOR-CRC 23.885-0-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2012
 SOB NUMERO: 20126010355
 Protocolo: 12/801035-8, DE 23/08/2012

Empresa: 08.245.733/0001-06
 LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

 Sebastião Motta
 SECRETARIO GERAL

 Jane Ivete Cardoso
 RG: 1.857.527-PR



00 041

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.245.733/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2006
NOME EMPRESARIAL LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 704	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.301-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO bhcontador@hotmail.com		TELEFONE (44) 3017-1614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2018 às 11:27:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

03/01/2018 11:27

00 042

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08245733/0001-06**Razão Social:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**Endereço:** R ROCHA POMBO 2466 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR /
87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2018 a 11/03/2018**Certificação Número:** 2018021003280257685836

Informação obtida em 19/02/2018, às 14:09:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.245.733/0001-06
Certidão n°: 142633911/2018
Expedição: 03/01/2018, às 11:25:24
Validade: 01/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.245.733/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 08.245.733/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:46 do dia 02/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2018.

Código de controle da certidão: **4A70.F2BB.4E2F.5741**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017426035-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.245.733/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 3087/2018
Contribuinte: LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.	RG:
CPF: 08.245.733/0001-06	Ponto de Referência:
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 2466	Validade: 07/03/2018
Bairro: CENTRO - VILA URUPES	
Complemento: equerente:	
Cód. Contrib.: 384372	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 5 de fevereiro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



00 0/27

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 4
Assunto: Pregão Presencial

Capanema, 20 de fevereiro de 2018

DE: Prefeito Municipal

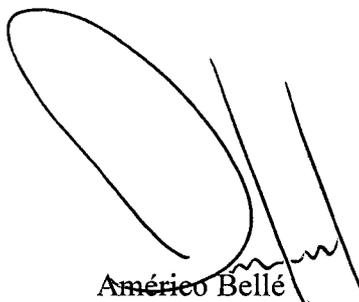
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente protocolo, o mesmo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





00 *CA*

Município de Capanema - PR

Processo inexigibilidade: 4

Capanema, 20 de fevereiro de 2018

PROTOCOLO NÚMERO: 4

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 4 expedido em 20/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



00 019

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXX**, **XX**, **XXXXXX** - CEP: **XXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXXXXXX** CIDADE/UF: **XXXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº 4/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 4/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



00 050

Município de Capanema - PR

a) Executar os serviços **EXATAMENTE** conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Apresentação acontecerá 03/03/2018 no Parque de Exposições do Município de Capanema.

5.2.A Empresa deverá ofertar APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO “ESSENCIALMENTE MULHER”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISTAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA “MULHER”, ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D’ ARC, ENTRE OUTRAS....



00 051

Município de Capanema - PR

5.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



00 052

Município de Capanema - PR

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (Três) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2018 e encerramento em xx/xx/2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.15. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



00 053

Município de Capanema - PR

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.23.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



00 004

Município de Capanema - PR

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



00 055

Município de Capanema - PR

encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este



Município de Capanema - PR

fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



00 007

Município de Capanema - PR

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



00 088

Município de Capanema - PR

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;

e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



00 0/9

Município de Capanema - PR

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



00 000

Município de Capanema - PR

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CAPANEMA, xx/xx2018.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Tramitação do Processo

Capanema

Processo: **439 / 2018** Data: **22/02/2018 12:23** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
 Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
 Descrição: **PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 4 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Ocorrência: **4** Data: **22/02/2018 12:23:00** Previsão: **15/03/2018**

De: **ROMANTI EZER BARBOSA** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Etapa: **LICITAÇÃO***

Anexo:

Descrição: **PRELIMINARMENTE, SOLICITO SEJA INSTRUIDO O PA COM COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA SOU ARTE, E COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS. TAIS COMPROVAÇÃO SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA ANÁLISE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SOB A ÓTICA DA INEXIGIBILIDADE (ART. 25, I, DA LEI 8.666/1993). SEM ESSAS COMPROVAÇÕES É IMPOSSÍVEL REALIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE. ATT.**

**ROMANTI BARBOSA
 PROCURADOR MUNICIPAL**

Ocorrência: **3** Data: **20/02/2018 15:14:00** Previsão: **05/03/2018**

De: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Para: **ROMANTI EZER BARBOSA**

Etapa: **PROCURADORIA**

Anexo:

Descrição: **ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA INEXIGIBILIDADE**

Ocorrência: **2** Data: **20/02/2018 15:02:00** Previsão: **13/03/2018**

De: **ADAO FELICIO PONCIO** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Etapa: **LICITAÇÃO***

Anexo:

Descrição: **PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 4 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Ocorrência: **1** Data: **20/02/2018 15:02:08** Previsão: **13/03/2018**

De: **ADAO FELICIO PONCIO** Para: **EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**

Etapa: **ETAPA INICIAL**

Anexo:

Descrição: **Abertura do processo.**



00 062

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

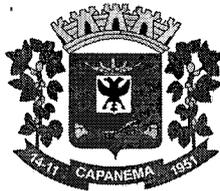
A Senhora
Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

Com relação ao Processo de Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a Senhora Sandra Isaete Stevens Pagno, Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social para que apresente junto ao Setor de Licitações o solicitado no Protocolo 439/2018.

Capanema, 22 de fevereiro de 2018

Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Rec. 2018
22.02.2018
Jf. cel. da Soc



00 003

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Ofício Nº 96/2018

Capanema 23 de fevereiro de 2018

Prezado Senhor,

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, vem através do presente esclarecer a escolha da Empresa Sou Arte, que desenvolve arte circense, dança e teatro, muito mais que deliciosas distrações, motivações, e por ser um espetáculo especialmente para as mulheres, valorizando-as nas suas características e individualidades e que as fazem ser únicas e insubstituíveis.

Tem a participação de 23 personagens caracterizados de forma única, leva esse encantamento por estarem customizados nas temáticas personalizadas, interagindo de forma contagiante a plateia durante duas horas de apresentação, prova disso a mídia também divulga as diversas atividades desenvolvidas pelo Grupo Sou Arte em vários municípios.

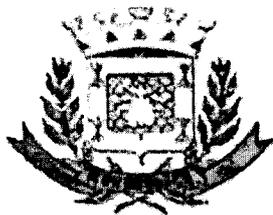
Avaliado por uma equipe a escolha desse grupo, em nosso município de Capanema-Paraná como tema Essencialmente Mulher.

Atenciosamente,

Sandra Stevens Pagno
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Sandra Stevens Pagno
Dec. 6.266/2017
Sec. Municipal da Família
e Desenvolvimento Social

Exmo. Senhor
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico do Município de Capanema-Pr.



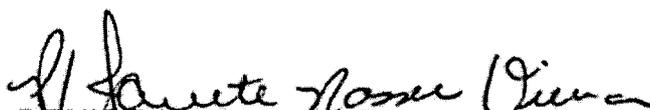
Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures nº 392 Centro - Fone (44) 3245-2754
Fax (44) 3245-8418
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: socialmgcu@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.245.733/0001-06, executou serviços para este município, com atividades de atendimento sócio-educativo, oficinas artísticas, de dança e musicalização e espetáculos artísticos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Mandaguáçu, 22 de julho de 2014.


DENISE MARIA BORGHI FOUANI

Diretora do Depto de Assistência Social





Diretoria Municipal de Educação

Araruna - Paraná

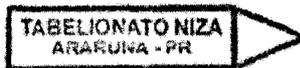
00 065

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.245.733/0001-06, estabelecida na Rua Rocha Pombo, nº 2466 – centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com atividades artísticas envolvendo circo, teatro e dança.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Araruna , 05 de novembro de 2013.



Zilda Alessandra Sidaski
Diretora de Educação
CPF 026.658.179-84
Portaria nº 002/2013

Assinatura e carimbo do emissor



SERVIÇO NOTARIAL - NIZA

Reconheço per autógrafo e firma
supra indicada de Zilda Alessandra
Sidaski

do que dou fé.
Em testº [Assinatura] da verdade,
06 NOV 2013
Araruna-PR

Sonia Regina Galaco Lança
Esc. Subst. Port. 009/2013 e cu



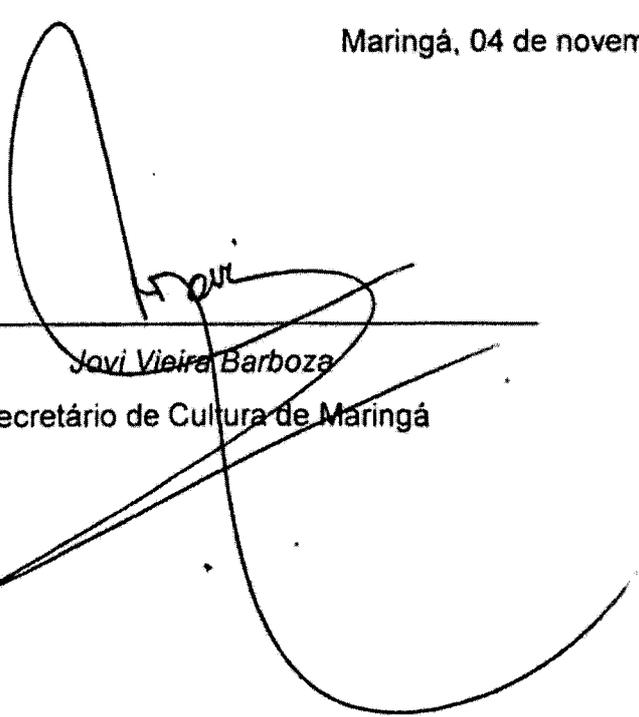
00 068

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.245.733/0001-06, estabelecida na Rua Rocha Pombo, nº 2466 – centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com atividades artísticas envolvendo circo, teatro e dança.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Maringá, 04 de novembro de 2013.



Javi Vieira Barboza
Secretário de Cultura de Maringá

00 067

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ADMINISTRAÇÃO POPULAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.245.733/0001-06, estabelecida na Rua Rocha Pombo, nº 2466 – centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com atividades artísticas envolvendo circo, teatro e dança.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Terra Boa, 31 de outubro de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

LUCINEY MOLINA MARQUES
DIRETOR DE CULTURA DE TERRA BOA
11ª REGIONAL DE CULTURA DO PARANÁ

A small, stylized handwritten mark or signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

COAMO É A MELHOR INDÚSTRIA DE SOJA E ÓLEOS DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

www.coamo.com.br

OUTUBRO/2016 ANO 42 EDIÇÃO 463

Revista

COAMO

SAFRA PROMISSORA

Novas plantas se desenvolvem com a esperança de boa colheita

CREDICOAMO

12,7% da área agrícola segurada do Brasil

COAMO

ARCAM

A ARTE DA COOPERAÇÃO

Mais participativas no campo e na cooperativa, mulheres contribuem diretamente para o desenvolvimento do cooperativismo, elevando a qualidade de vida da família

FAMÍLIACOO: PROGRAMA DE SUCESSO

DOIS DIAS DE EVENTO PARA COOPERADAS, ESPOSAS E FILHAS DE COOPERADOS. CONHECEREM MAIS SOBRE A COAMO E O SISTEMA COOPERATIVISTA

O Programa de Integração da Família Cooperativista - FamíliaCoop, já é tradição na Coamo, reunindo todo ano 1,5 mil mulheres de toda área de ação da cooperativa. Uma oportunidade para que as participantes - cooperadas, esposas e filhas de cooperados - se integrem ao sistema e conheçam a realidade de outras regiões. Em dois dias de evento (20/09 e 21/09) as visitantes conheceram as instalações das indústrias da Coamo, participaram de uma palestra sobre cooperativismo e assistiram

um espetáculo teatral com tema "A arte de ser mulher".

Cooperada em Pitanga (Centro do Paraná), Alessandra Bonina Pereira Sacon, diz que o evento traz motivação. "Vemos que nossa atividade está sendo valorizada. E visitando a indústria, percebemos que esse trabalho está sendo realizado com segurança e qualidade."

Deise Kathuza Vieira, optante da Coamo em Palmas (Sudoeste do Paraná), veio de longe para participar. Contente com o que viu, ela destaca que se surpreendeu com a

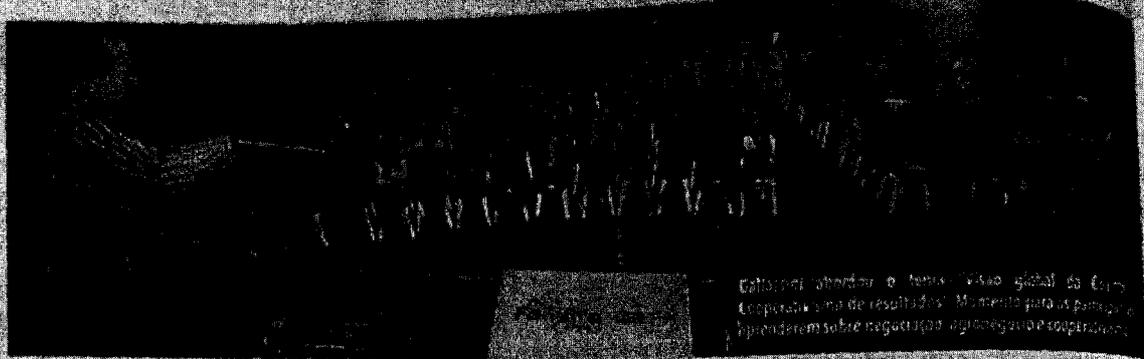


Alessandra Bonina Pereira Sacon, de Pitanga (Centro do Paraná), diz que o evento traz motivação



Deise Kathuza Vieira, optante da Coamo em Palmas, resalta a qualidade dos Alimentos Coamo

MULHER PODE COLABORAR COM O SISTEMA COOPERATIVISTA POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO MAIS ATIVA E O FAMÍLIACOOOP AJUDA NA INTEGRAÇÃO



Calorosa abertura e tema: "Visão geral do Coamo Cooperativa e dos resultados". Momento para as participantes aprenderem sobre negociação, agropecuária e cooperação.

evolução da cooperativa desde a última vez que esteve em Campo Mourão. Fiquei encantada com o novo Moinho de Trigo, bem como, com organização, limpeza e atendimento dos funcionários. Volto para casa mais motivada. A Coamo está de parabéns, pois valoriza o papel da mulher."

Quem também prestigiou o evento foi o presidente do Sistema Ocepar, José Roberto Ricken. Para ele, é um dia de trabalho para as mulheres que muito contribuem para o sistema cooperativista. "Não existe família sem uma liderança e a liderança na família é da mulher. Esta atividade é um diferencial, pois elas precisam ter o conhecimento total de como funciona a cooperativa. O cooperativismo com a participação da mulher tem um resultado social muito bom."

Segundo o presidente da Coamo, José Antônio Galvão,

a comercialização dos produtos e como está a sua cooperativa. A mulher pode colaborar muito com esse sistema, com a participação mais ativa da sua família, pois a cooperativa é delas."

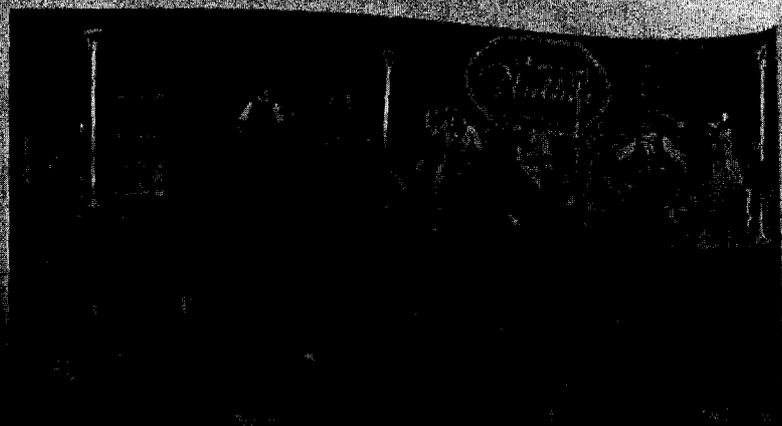
INDUSTRIALIZAÇÃO

O produto que vem do campo do associado e é transformado nos Alimentos Coamo (óleo de soja refinado, margarinas, gorduras, calés, farrinhas e misturas para pães e bolos), muitas vezes é conhecido apenas em uma das

etapas: início e fim. A dúvida passa sobre o meio do caminho, onde ocorre o processo de industrialização. Porém, durante o Famíliacooop as participantes têm a oportunidade de esclarecê-la e voltar para a casa sabendo mais sobre o processo que agrega valor ao fruto do trabalho da família.

TEATRO PARA A MULHER

"Encantadas" é a palavra certa para resumir o sentimento expressado no rosto das participantes durante a realização de



Vit
apr
Art
por
de
cul
mu
apl
ex
e d
mi
So
me
es
na
pa
viv
es

FAZ MULHER



Visita ao Parque Industrial da Casme faz parte do cronograma da FamíliaCoop

apresentação teatral do grupo Sou Arte, de Campo Mourão. Dirigido por Edilaine de Castro, diretora de Arte da companhia, o espetáculo trouxe o tema "A arte de ser mulher", que por meio da dança e apresentação teatral apresentou exemplos de mulheres guerreiras e com história de sucesso.

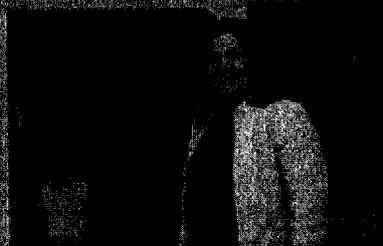
Segundo Edilaine, é com muito respeito que a companhia Sou Arte trabalha o empoderamento da mulher. "Para abordar esse tema, nos pautamos na história de mulheres que foram ícones para que esta mulher hoje possa viver o que ela vive, ou seja, este espaço, respeito e permissão pro-

fissional. Para isso, trouxemos a história da Mana de Nazaré, Chiquinha Gonzaga, Elis Regina, Elza Soares, Derci Gonçalves, Maria Quitéria, entre outras que criaram uma discussão para que outras mulheres pudessem também enfrentar seus medos e limites, se superando e serem o que são hoje."

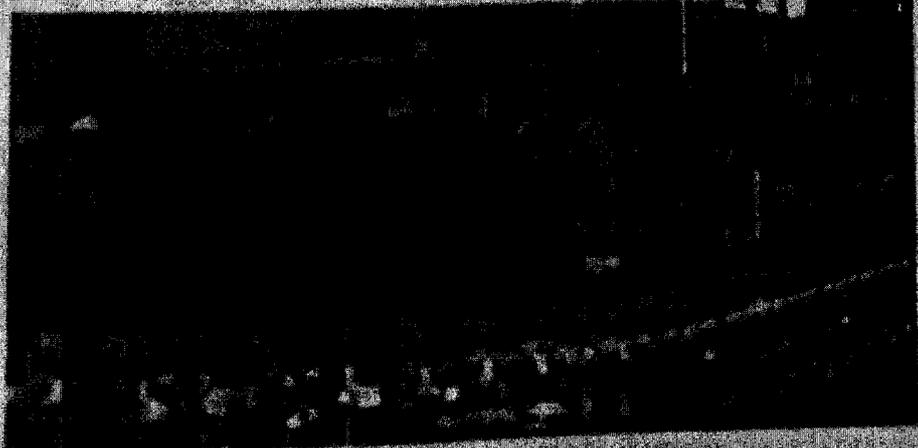
De acordo com a diretora do grupo, "a arte é transformadora, reveladora e permissiva. Se permite que o palco seja de todos e se possa mostrar a sua capacidade. A arte promove a cura e ali muitos se descobrem artistas e que esta é uma profissão que pode se auto-sustentar." AA



Edilaine de Castro, diretora de Arte da companhia Sou Arte, em uma das apresentações do espetáculo "A arte de ser mulher".



Edilaine de Castro, diretora de Arte da companhia Sou Arte, em uma das apresentações do espetáculo "A arte de ser mulher".



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

ENCONTROS DAS MULHERES COOPERATIVISTAS EM MANGUEIRINHA (PR) E ABELARDO LUZ (SC)

Para comemorar o sucesso do cooperativismo, que tem na participação das mulheres e da família cooperada um importante alicerce, a Coamo realizou nos dias 16 e 17 de agosto dois importantes Encontros das Mulheres Cooperativistas. O evento apoiado pelo SESCOOP reuniu mais de 500 participantes de várias regiões do Sudoeste do Paraná e Extremo Oeste de Santa Catarina.

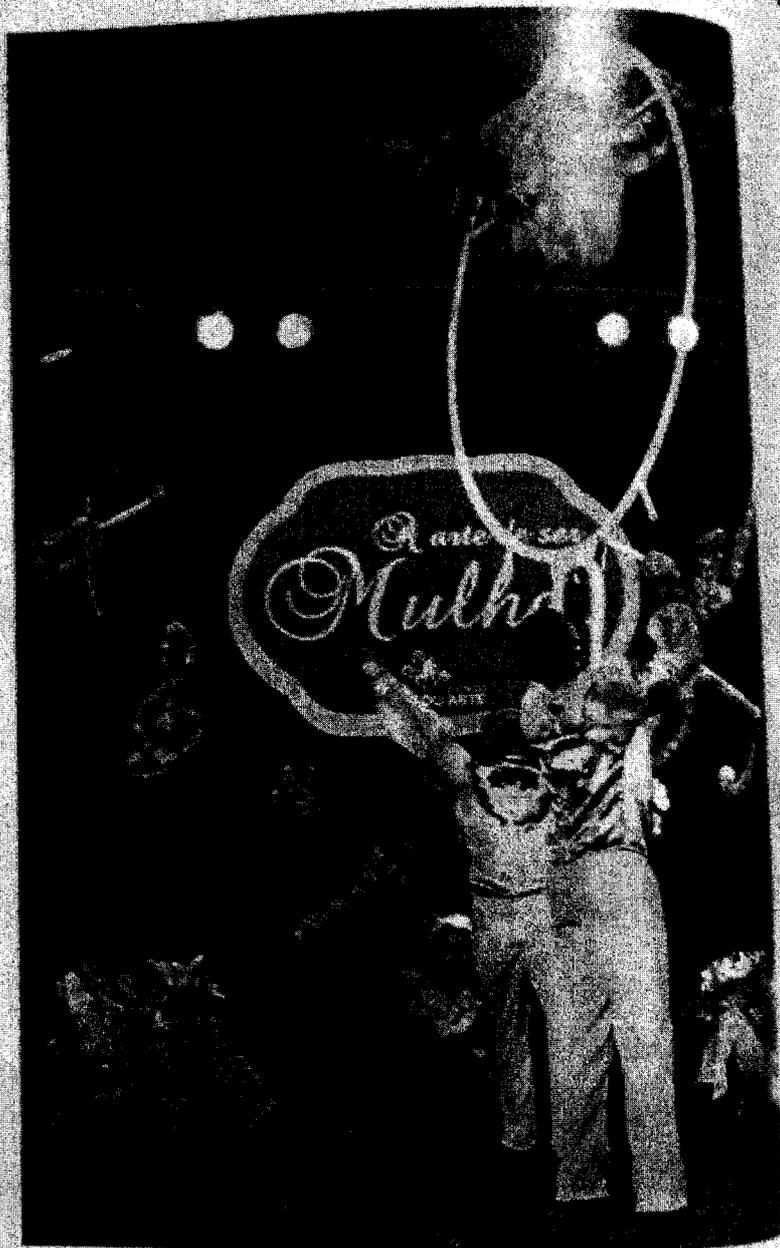
A apresentação do espetáculo "A arte de ser mulher" do grupo Sou Arte de Campo Mourão foi uma das atrações dos eventos, que tiveram também palestras de cooperativismo, dos benefícios disponibilizados ao quadro social e apresentação das Diretrizes Corporativas da cooperativa.

Para o gerente da Coamo em Abelardo Luz, Marlon Costa que sediou o evento reunindo cooperadas, esposas e filhas de cooperados das unidades de São Domingos, Ipuacu, Ouro Verde e Xanxerê, o evento foi elogiado e atendeu os objetivos da cooperativa. "As famílias participam muito da vida da Coamo e isso é uma cultura muito forte que temos também aqui em Santa Catarina. Foi muito bom ver a integração do público feminino com a cooperativa, que está sempre ao lado das mulheres e enaltece sua atuação no dia das suas propriedades e negócios."

Para Dirlei Terezinha Dal-

lacort Mulinari, esposa do cooperado Nelcir Carlos Mulinari, o sentimento no evento foi de grande alegria e de pertencimento à Coamo. "Pena que vai demorar

um ano pra gente participar novamente, tudo me surpreendeu muito, esperava uma palestra e veio uma coisa bem diferente. A mensagem para nós mulheres é que



Apresentação do espetáculo "A arte de ser mulher" do grupo Sou Arte de Campo Mourão foi uma das atrações

devemos participar ainda mais, é um orgulho fazer parte da família Coamo."

PRINCÍPIOS E VALORES

A cooperada Maria Maura Valasquin tem uma história de superação que teve o apoio da Coamo. Com a perda do marido, ela chegou até a sair da lavoura, mas com o suporte da cooperativa mudou de ideia e passou a tocar a propriedade de mais de 100 alqueires, na região de Manguieirinha, onde cultiva cerca de 60 alqueires. "A Coamo é uma cooperativa muito séria que faz as coisas bem feitas. Este encontro, por exemplo, amei, foi uma tarde maravilhosa, vocês estão de parabéns. Foi espetacular, eu acho que o cooperativismo age dentro da gente em uma grande integração. Me sinto mais cooperativista."

O gerente da Coamo em Manguieirinha, Antonio César Gomes, destaca o grau de comprometimento e interesse das centenas de participantes no evento, tradicional no município. "A mensagem do Dr. Aroldo na abertura do encontro motivou as mulheres. Ele propagou os princípios e os valores do cooperativismo. Elas entenderam que isso é muito importante para o cumprimento dos direitos e deveres, e o sucesso em uma sociedade cooperativa", acrescentando que o evento colaborou para o aumento e fortalecimento da amizade e integração da família Coamo.

A programação foi bem aceita e recebeu muitos elogios das mulheres, também em Manguieirinha. A esposa de cooperado, Leizane Ferreira dos Santos,



Participantes também ouviram palestras de cooperativismo, sob a orientação de Antonio César Gomes, no quadro social e apresentação das Diretoras Cooperativas da cooperativa.



Angela Castioni e Dirlei Terezinha Mullari, em Abelardo Luz (SC): "Evento nos surpreendeu positivamente e mostra a força da mulher."



Leizane Santos e Maria Maura Varaschin, em Manguieirinha (PR): "Cada vez nos sentimos mais cooperativistas. Parabéns pelo evento."

disse que gostou do evento e da apresentação da evolução da agricultura ao longo das décadas. "A história teve uma evolução e enquanto seres humanos temos que nos preparar para essa evolução, porque o mundo vai ter que produzir mais comida para alimentar a população que está aumentando.

A Coamo está de parabéns e os cooperados também, principalmente, porque quem faz uma cooperativa são os cooperados. Nós mulheres nos sentimos muito valorizadas com esta beleza de espetáculo que assistimos e o incentivo para sermos cada vez melhores e felizes." ▲▲



Para o gerente da Coamo em Abelardo Luz, Marlon Costa, o evento atendeu os objetivos da cooperativa.

KIDS ^{mais} [®] Revista

A revista da criança, do adolescente e da família católica

n.º 31

Permitida
Até para
maiores

KIDS ^{mais} [®]
Festas

*O presente que você
imagina em suas mãos!*

Sweet G



SOU

Festa é celebração, encantamento, confraternização e momentos de alegria que ficam marcados na memória dos convidados para sempre. Com esse objetivo, nós da Espaço Sou Arte, queremos tornar sua FESTA inesquecível.

Somos uma "Companhia de Encantadores". Trabalhamos para que seu evento seja único, customizado, personalizado e com performances realizadas através da Magia do Circo, a energia da dança e o encanto do Teatro. Utilizamos figurinos exclusivos, se você assim desejar!

Nossos artistas são circenses, atores, bailarinos clássicos, dançarinos, cerimonialistas e produtores. Contamos com um *casting* próprio de 35 artistas. Todos envolvidos em um roteiro criado especialmente para sua festa.

00 046

ESPAÇO ARTE

souarte.com.br

Estamos há mais de 15 anos no mercado de eventos. Somos uma empresa séria e consolidada em Campo Mourão/Paraná. Alcançamos a marca de 150.000 espectadores em 2016. Nossa agenda de eventos se expande por vários estados brasileiros, com um *mix* de produções e espetáculos que vão desde palestras performáticas, festas, convenções, aberturas de jogos a espetáculos empresariais, sociais e culturais.

Assim, fazemos o nosso melhor para o sucesso do seu evento.

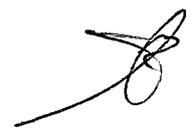
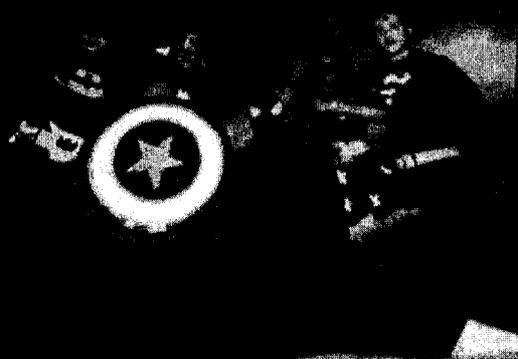
Entre em contato conosco!

(44) 3017-0613

(44) 9 9831-6868 

www.souarte.com.br

 Espaço Sou Arte 





Tramitação do Processo

Processo: **439 / 2018** Data: **26/02/2018 15:36** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 4 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Ocorrência: 6 Data: 26/02/2018 15:36:00 Previsão: 19/03/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 5 Data: 26/02/2018 15:03:00 Previsão: 09/03/2018

De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: Segue em anexo o PA para análise Jurídica após a inclusão de documentos solicitados.

Ocorrência: 4 Data: 22/02/2018 12:23:00 Previsão: 15/03/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PRELIMINARMENTE, SOLICITO SEJA INSTRUIDO O PA COM COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA SOU ARTE, E COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS. TAIS COMPROVAÇÃO SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA ANÁLISE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SOB A ÓTICA DA INEXIGIBILIDADE (ART. 25, I, DA LEI 8.666/1993). SEM ESSAS COMPROVAÇÕES É IMPOSSÍVEL REALIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE. ATT.

ROMANTI BARBOSA
PROCURADOR MUNICIPAL

Ocorrência: 3 Data: 20/02/2018 15:14:00 Previsão: 05/03/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA INEXIGIBILIDADE

Ocorrência: 2 Data: 20/02/2018 15:02:00 Previsão: 13/03/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 4 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 1 Data: 20/02/2018 15:02:08 Previsão: 13/03/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

1078

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**CNPJ: 08.245.733/0001-06**

RUA ROCHA POMBO, 2466 Bairro: CENTRO - VILA URUPES

CAMPO MOURAO - PR CEP: 87303-220

Email: robertocardoso.souarte@gmail.com Insc. Municipal: 12602

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe

Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
15/05/2017	16:55:05	705	Emitido	0174830012422856

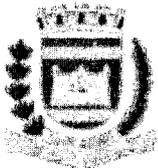
TOMADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA	CPF/CNPJ:	85.667.947/0015-09
ENDEREÇO:	AVENIDA Padre Herval Fontanella	Nº:	500
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	88950-000
CIDADE:	JACINTO MACHADO	UF:	SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
1201 - 8º Encontro das Mulheres da Cooperja.	8171	5.00 %	TI	16.000,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
16.000,00	800,00	0,00	0,00	16.000,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Estado do Paraná**

Prefeitura Municipal de Campo Mourao
Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe

NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço:

8171 - JACINTO MACHADO - SC

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.

(1201) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/06/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.152,00 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 641,60 (4.01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

001079

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**CNPJ: 08.245.733/0001-06**

RUA ROCHA POMBO, 2466 Bairro: CENTRO - VILA URUPES

CAMPO MOURAO - PR CEP: 87303-220

Email: robertocardoso.souarte@gmail.com Insc. Municipal: 12602

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe

Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
13/09/2017	16:48:44	747	Emitido	0174830013694797

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME FANTASIA:	SICOOB/SC - CREDIJA				
RAZÃO SOCIAL:	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Litoranea	CPF/CNPJ:	85.291.086/0001-01		
ENDEREÇO:	RUA DONA HELENA CECHINEL	Nº:	317		
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	88950-000		
CIDADE:	JACINTO MACHADO	UF:	SC		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
1201 - Cobertura Artística, 2º Encontro de Associadas Sicoob Credija, realizado dia 18 de agosto de 2017.	8171	5.00 %	TI	15.600,00	0,00	0,00

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
15.600,00	780,00	0,00	0,00	15.600,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Estado do Paraná**

Prefeitura Municipal de Campo Mourao
Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe

NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:

1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço:

8171 - JACINTO MACHADO - SC

Outras Informações:

TI - Tributada integralmente.

(1201) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010.

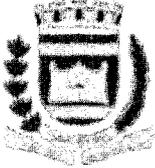
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/10/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.098,20 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 625,56 (4.01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

17/080

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.						
CNPJ: 08.245.733/0001-06 RUA ROCHA POMBO, 2466 Bairro: CENTRO - VILA URUPES CAMPO MOURAO - PR CEP: 87303-220 Email: robertocardoso.souarte@gmail.com Insc. Municipal: 12602						
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe						
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:		
21/08/2017	15:24:42	741	Emitido	0174830013447592		
TOMADOR DO SERVIÇO						
NOME FANTASIA:	SICOOB/SC - CREDIJA					
RAZÃO SOCIAL:	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Litoranea	CPF/CNPJ:	85.291.086/0001-01			
ENDEREÇO:	RUA DONA HELENA CECHINEL	Nº:	317			
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	88950-000			
CIDADE:	JACINTO MACHADO	UF:	SC			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. IRRF
1201 - Cobertura Artística durante 2º Encontro de Associadas Credija, realizado dia 18 de agosto de 2017.	8171	5.00 %	TI	15.600,00	0,00	0,00
Base de Cálculo						
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota		
15.600,00	780,00	0,00	0,00	15.600,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Campo Mourao Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria			NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe Nfs-e emitida através da Internet, administrada por: Prefeitura Municipal de Campo Mourao			
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03: 1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.						
Legenda do local da prestação do serviço: 8171 - JACINTO MACHADO - SC						
Outras Informações: TI - Tributada integralmente. (1201) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2017. A veracidade das informações declaradas na Nfs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.098,20 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 625,56 (4.01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0386 Operação: 003 Conta Corrente: 3035-4						

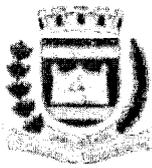
Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

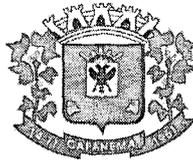
1181

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 08.245.733/0001-06 RUA ROCHA POMBO, 2466 Bairro: CENTRO - VILA URUPES CAMPO MOURAO - PR CEP: 87303-220 Email: robertocardoso.souarte@gmail.com Insc. Municipal: 12602							
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe							
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:			
16/11/2017	15:47:02	775	Emitido	0174830014371887			
TOMADOR DO SERVIÇO							
NOME FANTASIA:	CRAVIL						
RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL						
CPF/CNPJ:	85.789.782/0001-42	IE:	250170531				
ENDEREÇO:	BR 470	Nº:	6.900				
BAIRRO:	CANTA GALO	CEP:	89163-020				
CIDADE:	RIO DO SUL	UF:	SC				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vir.ISSRF	
1201 - Apresentação 25°. Encontro de Mulheres Cooperativistas CRAVIL, realizado dia 04 de novembro de 2017, na cidade de Rio do Sul - Santa Catarina.	8291	2.00 %	TIRF	15.000,00	0,00	300,00	

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota			
15.000,00	300,00	300,00	0,00	15.000,00			
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
 Estado do Parana Prefeitura Municipal de Campo Mourao Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria			NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFe NFs-e emitida através da Internet, administrada por: Prefeitura Municipal de Campo Mourao				
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03: 1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.							
Legenda do local da prestação do serviço: 8291 - RIO DO SUL - SC							
Outras Informações: TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte (1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2017. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.017,50 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 601,50 (4.01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.							





11.000.82

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 78/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018.

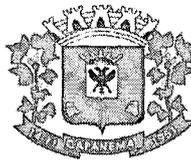
EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. POSSIBILIDADE. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ESPAÇO SOU ARTE. COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para a contratação do Espaço Sou Arte, para apresentação de espetáculo em homenagem ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 03/03/2018, no Parque de Exposições do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.905/2017 – fl. 01;
 - II) Solicitação e justificativa para contratação – fl. 02;
 - III) Projeto Básico – fls. 03/04;
 - IV) Justificativa para inexigibilidade – fls. 05/06;
 - V) Orçamento e Proposta da futura contratada – fl. 07/10;
 - VI) Declaração de exclusividade da Autora – fl. 11;
 - VII) Matérias atestando a consagração do Espaço Sou Arte – fls. 12/35 e 64/76;
 - VIII) Documentação da futura contratada – fls. 36/46;
 - IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 47;
 - X) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 48;
 - XI) Minuta do Contrato – fls. 49/60;
 - XII) Relatório de tramitação do sistema de protocolo – fl. 61;
 - XIII) Ofício da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – fl. 63;
- e,



011082

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

XIV) Notas Fiscais de Serviços anteriores – fls. 78/81.

É o relatório.

2. PARECER:

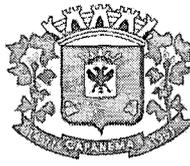
Convém destacar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

11/08/14

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico através de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

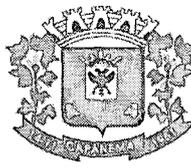
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (destaquei)

Impende-se esclarecer que a inexigibilidade da licitação, quando caracterizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento formal da concorrência. Todavia, todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal da pretensa contratada, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha da contratada, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Destarte, para possibilitar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem ou serviço, deverá comprovar a sua necessidade, bem como demonstrar que o profissional do setor artístico que se pretende contratar é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2) A contratação deve ser realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou através de empresário exclusivo. O contrato administrativo deve ser firmado entre a Administração Municipal e o profissional do setor artístico; ou entre a Administração Municipal e o empresário exclusivo do profissional do setor artístico. Neste último caso, é imprescindível que seja acostado no PA cópia de instrumento contratual que comprove a relação de representação exclusiva entre o artista e aquele que se nomeia empresário, para, assim, configurar a impossibilidade de competição licitatória.



00085

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Nesse ínterim, depreende-se das fls. 05/06 e 63 do PA, que há a justificativa proveniente da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social argumentando acerca da necessidade da contratação dos serviços artísticos do Espaço Sou Art, cujo texto passo a reproduzir:

“JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
(...)

Essa apresentação vem contribuir com as expectativas para que as mulheres sejam motivadas, orientadas e saiba proceder sua vida em família.

Cabe ainda relacionar as diversas mulheres que batalharam em suas vidas para acontecer os direitos das mulheres, como ainda prevenir contra a violência doméstica.

Esse espetáculo Essencialmente Mulher, traz homenagem em palco e histórias de grandes mulheres, através de esquetes que envolvem 2 horas de espetáculo, onde as mulheres serão recepcionadas por um elegante cenário, idealizado pensando no olhar exigente e sublime dessas mulheres, diversificando as apresentações e irreverenciando diversas coreografias.

Nesse espetáculo haverá mais de 20 pessoas representando dados referenciado a Essencialmente Mulher.

Essa empresa Sou Arte condiz com o que as mulheres tem necessidade conforme reunião das mesmas, expressando uma realidade que venha contribuir para melhor conduta familiar e social.

Será no Parque de Exposição local mais apropriado para realizar esse Evento no dia 03/03/2018, com participação de 2.000 mulheres.

(...)

Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2018.

Sandra Isaete Stevens Pagno

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social” (Excerto extraído da justificativa de fls. 05/06)

“Ofício nº 96/2018
2018.

Capanema, 23 de fevereiro de

Prezado Senhor,

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, vem através do presente esclarecer a escolha da Empresa Sou Arte, que desenvolve arte circense, dança e teatro, muito mais que deliciosas distrações, motivações, e por ser um espetáculo especialmente para as mulheres, valorizando-as nas suas características e individualidades e que as fazem ser únicas e insubstituíveis.

Tem a participação de 23 personagens caracterizados de forma única, leva esse encantamento por estarem customizados nas temáticas personalizadas, interagindo de forma contagiante a plateia durante duas horas de apresentação prova disso a mídia também divulga as diversas atividades desenvolvidas pelo Grupo Sou Arte em vários municípios.

Avaliado por uma equipe a escolha desse grupo, em nosso município de Capanema-Paraná como tema Essencialmente Mulher.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000080

Atenciosamente.

Sandra Isaete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social” (Excerto
extraído do Ofício de fls. 63)

Observando expressamente os dizeres do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, sabe-se que é permitido a Administração promover a contratação direta, através da Inexigibilidade de Licitação, de profissional do setor artístico, *diretamente ou através de empresário exclusivo*.

Neste ponto é importante alertar que o legislador federal possibilitou apenas **a contratação direta do profissional do setor artístico diretamente**, a fim de evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos; **ou por meio de ou através de empresário exclusivo**, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

Joel de Menezes Niebuhr¹ esclarece que “a proibição de contratar com empresário não exclusivo é medida prestante a impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas”.

Analisando detidamente o PA, nota-se que restou encartado a fl. 11, carta de exclusividade” da Autora e Diretora do Grupo Espaço Sou Arte e do Espetáculo “Essencialmente Mulher” concedida a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 08.245.733/0001-06, nome fantasia Espaço Sou Arte.

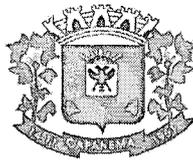
No caso em questão, a Declaração de fl. 11 atesta que a contratação pretendida será realizada através de empresário exclusivo, portanto, de acordo com o explicitado artigo 25, III, da Lei 8.666/1993.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve **José dos Santos Carvalho Filho**²:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado

¹ **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública** – São Paulo – 2003 – Dialética – p. 204

² **Manual de Direito Administrativo**. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

09/087

público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”. Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo.

Nesse sentido, convém destacar cópia das matérias veiculadas em mídias sociais e títulos de reconhecimento acostados às fls. 12/35 e 64/76, que atestam o trabalho desenvolvido em várias instituições privadas e em diversos municípios, bem como a satisfação do público geral, especialmente, o feminino.

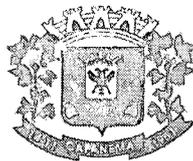
Quanto a comprovação da regularidade do preço praticado pela futura contratada, nota-se que as cópias das Notas Fiscais de serviços anteriores acostadas às fls. 78/81, demonstram que o Grupo Espaço Sou Arte tem cobrado valores até maiores que a proposta ofertada às fls. 09/10 ao Município de Capanema/Pr.

Portanto, nos termos do Orçamento de fl. 07 e disposições do Projeto Básico é possível observar que o Grupo Espaço Sou Arte se compromete a prestar os serviços artísticos no evento de comemoração do Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 03/03/2018 no Parque de Exposições do Município de Capanema, pelo preço de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A partir de uma análise meramente documental, considerando os valores cobrados pelo referido Grupo nos serviços anteriores – representados pelas Notas Fiscais de fls. 78/81 – esta Procuradoria conclui que o valor do orçamento de fl. 07 mostra-se razoável.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000088

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da contratação por inexigibilidade de licitação, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 27 de fevereiro de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11/00089

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
Nº 04/2018**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME

CNPJ: 08.245.733/001-06

ENDEREÇO: AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704, BAIRRO CENTRO

CEP: 87.301-020- CAMPO MOURÃO- PR

Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Item	Nome de serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISITAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D' ARC, ENTRE OUTRAS....	1,00	UN	11.000,00	11.000,00

Total: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Data de assinatura: 28/02/2018

Data do início da vigência: 28/02/2018



Município de Capanema - PR

00/000

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Contratada:

NOME DO CREDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME

CNPJ: 08.245.733/001-06

ENDEREÇO: AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704, BAIRRO CENTRO

CEP: 87.301-020- CAMPO MOURÃO- PR

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Nome de serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO “ESSENCIALMENTE MULHER”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISITAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA “MULHER”, ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D’ ARC, ENTRE OUTRAS....	1,00	UN	11.000,00	11.000,00

Capanema, 28 de fevereiro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000091

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

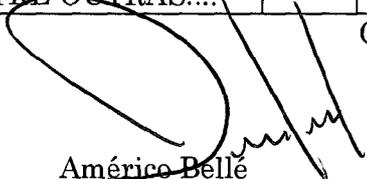
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Nome de serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISITAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D' ARC, ENTRE OUTRAS....	1,00	UN	11.000,00	11.000,00

Capanema, 28 de fevereiro de 2018


Américo Belle

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

LEI Nº 1.637, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte: - LEI

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação da situação de emergência nas secretarias, desde que não exceda a 18 meses."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261537

LEI Nº 1.638, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Afeta imóvel público para o desempenho dos serviços e das atividades do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte: - LEI

Art. 1º O imóvel a seguir descrito é afetado aos serviços e atividades do Poder Legislativo Municipal de Capanema:

Urbanos nº 3-A, da quadra 02, do Setor SE, com 500 m², matriculado sob o nº 23.845, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR"

Art. 2º O Poder Legislativo utilizará o imóvel de forma exclusiva, possibilitando a sua adaptação e reforma para que melhor se adeque aos serviços prestados à comunidade. Parágrafo único. A desafetação e a destinação do imóvel para qualquer outra finalidade somente poderá ocorrer mediante lei.

Art. 3º O Poder Legislativo, em parceria com o Poder Executivo, poderá utilizar dos profissionais necessários para auxiliar em projetos e fiscalização das obras a serem realizadas.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.538/2014, procedendo-se a reversão do imóvel doado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais: art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa abaixo relacionada, visando a contratação de servidor público, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão: - ODONTÓLOGO

Classif.	Nome do Candidato
5ª	Layana Jaine Souza

C. 27 de fevereiro de 2018. - Jonas Welter - Secretário de Saúde

Cod261528

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.340,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018 - Processo dispensa Nº 08/2018

Data da Assinatura: 28/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$4.340,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261489

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48-CEP: 85750000-BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 04/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 352/2017. O prazo de Vigência fica prorrogado para mais 3 (três) meses e o prazo de execução fica prorrogado para mais e 4(quatro) meses a partir da data de término do contrato. Desse modo o prazo de Vigência encerra-se em 03/06/2018 e o de Execução em 07/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP - Contratada
-------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Cod261513

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Nome de serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISTAS. UM APRESENTADOR CERIMONIALISTA E UM SONORPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARANS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARE, JOANA D'ARC, ENTRE OUTRAS...	1,00	UN	11.000,00	11.000,00

Capanema, 28 de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018 - Processo inexigibilidade Nº 04/2018

Data da Assinatura: 28/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$11.000,00 (Onze Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261523

Primeiro módulo que pretende liderar empresariais na região Sudoeste

forma mais contundente, madura, para as transformações e desenvolvimento do nosso território”, observa Adilson.

Faltam lideranças no Sudoeste?

Para Adilson, “essa é uma demanda permanente”. “Posso afirmar que há maneiras de progredir nossa região [na questão de lideranças]. Nesse treinamento trabalharemos fundamentos para criar condições para que o desenvolvimento aconteça. Para isso é preciso haver coesão para o sucesso”, entende o consultor.

Maria Áurea Mühlmann, consultora de negócios do Sebrae para a região Sudoeste, também explanou na abertura da capacitação. “Vamos trabalhar com líderes de toda a nossa região. Foram convidados 35 líderes que irão trabalhar políticas públicas para o desenvolvimento, sempre tendo como base as micro e pequenas empresas. Montou-se um grupo de compras governamentais, acesso ao crédito, educação, inovação e tecnologia, e o sub-grupo de associativismo. E nesse trabalho inicial coloca-se a importância de preparar líderes para os nossos municípios”. “Em outras palavras, é preciso parar de esperar que somente o poder público resolve as questões do dia a dia”.

Sucessão empresarial

É um grande problema visto nas empresas e que será trabalhado nesse projeto. A afirmação de Maria Áurea diz respeito ao papel do líder nas organizações empresariais. “Ele constrói, ele faz uma empresa eticamente correta. Ai esse empresário tem um filho que diz: pai, eu vou ser enge-

neiro, vou ser médico, eu não quero ser empresário. É muita sobrecarga sobre ele, e a criança vê aquilo e não isso pra sua vida. A sucessão empresarial será abordada no módulo educação, que trabalhará o empreendedorismo nas escolas”, explica Maria. Segundo ela, na manhã do dia 6 de

março será apresentado, no Sebrae de Pato Branco, projetos desenvolvidos na capacitação de líderes. “Será a apresentação dos projetos que esses líderes estão construindo no curso. Não adianta apenas idealizar no papel, tem que sair (do papel) e surtir resultado”, entende Maria Áurea.



Prefeitura Municipal
de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Padre Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03
A Secretária de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo e disposta nas Leis Municipais; art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa e/ou pessoa relacionada, visando a contratação de serviço público, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para Suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento na prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre e vaga em questão.

02/ONTOLOGO
Classif. Nome do Candidato
5º Leyane Jaine Souza
Capanema, 27 de fevereiro de 2018.

Jana Welter
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizarem a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
VALOR TOTAL R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Nº	EMPRESA	VALOR	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESPECIALIZADO EM MULHERES" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS, SENDO 150 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA E 150 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO E 150 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA E 150 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO E 150 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA E 150 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO. INSCRIÇÃO Nº 04/2016.	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

Capanema, 28 de fevereiro de 2018
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018
Processo Inexigibilidade Nº 04/2018
Data da Assinatura: 28/02/2018.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R\$11.000,00 (Onze Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.638, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Altera o imóvel público para o desempenho dos serviços e das atividades do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º O imóvel a seguir descrito é afetado aos serviços e atividades do Poder Legislativo do Município de Capanema:
"Lote Urbano nº 3-A, de quadra 02, de Setor SE, com 500 m², matrícula sob nº 23.845, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR".
Art. 2º O Poder Legislativo e o imóvel de forma exclusiva, possibilitando a sua adaptação e reforma para que melhor se adequem aos serviços prestados à comunidade.
Parágrafo único. A destinação do imóvel para qualquer outra finalidade somente poderá ocorrer mediante lei.
Art. 3º O Poder Legislativo, em parceria com o Poder Executivo, poderá utilizar dos profissionais necessários para auxiliar em projetos e fiscalização das obras a serem realizadas.
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.538/2014, procedendo-se a reversão do imóvel doado.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal
de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Padre Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CDO PERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CDO PERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, ARI DREBES - CPF:924.143.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência de Edital Processo dispensa nº 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/03/2017, objeto de Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 10/2017, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNPAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 75/2018, fica prorrogada e praxe de execução do Contrato nº 58/2017 para mais 6(seis) meses a partir da data de término de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ARI DREBES
Representante Legal
CDO PERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CDO PERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CDO PERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, ARI DREBES - CPF:924.143.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 11/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/03/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade de Processo dispensa nº 11/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E TESTES DE SONDADEM EM BETUME PARA ANÁLISE DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 76/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 65/2017 para mais 6(seis) meses a partir da data de término de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ARI DREBES
Representante Legal
CDO PERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 838.693.333-65 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preço nº 9/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preço nº 9/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO MEIUES E BAHIA ENTRA AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. GUTACARIAS, RUA PADRE CIRILO ENTRA AS RUAS BAHIA E PERAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRA AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 78/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 35/2017, o prazo de Vigência fica prorrogado para mais 3 (três) meses e o prazo de execução fica prorrogado para mais 6 (seis) meses a partir da data de término de contrato. Dessa modo o prazo de vigência encerra-se em 03/06/2018 e o de Execução em 07/05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

LEI Nº 1.637, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.
A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º O parágrafo único de art. 8º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação de situações de emergência nas secretarias, desde que não exceda a 18 meses".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

094

Entrega da declaração do Imposto de Renda começa hoje

Pág. 02

20ª Feira do Melado faz licitação para contratação de empresa que realizará os Shows

Pág. 04

Deputados Luersen e Assis em Audiência com Superintendente do DNIT para tratar das obras na BR-163

Pág. 12

Capanema investe quase meio milhão para manter exportações na Dip Frangos

Pág. 16



Jornal NOVO tempo®



Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Edição 1347
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

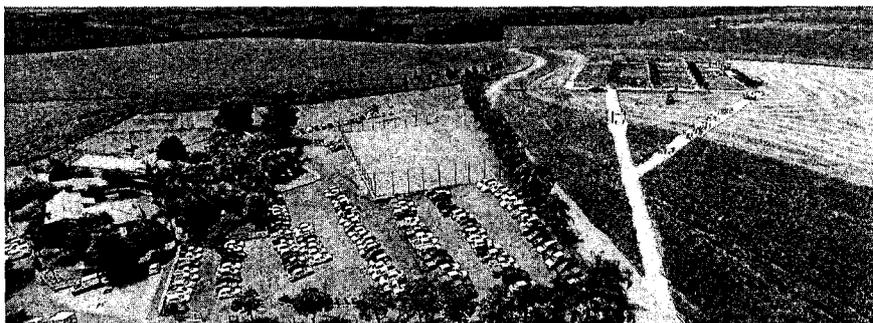
Programa amplia estrutura de informática da rede estadual

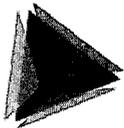
Pág. 09



Dia de campo supera expectativa dos organizadores

Pág. 05



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00095

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	4
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100508244082440801204328103
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



00096

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 66/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A
EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.245.733/0001-06, situada a AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704 TERREP - CEP: 87301020 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo Sr(a). EDILAINE MARIA DE CASTRO, inscrito no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliado em RUA TIPUANAS, 427 - CEP: 87301330 - BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA, Cidade de Campo Mourão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº **04/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 4/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



1097

Município de Capanema - PR

- a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Apresentação acontecerá 03/03/2018 no Parque de Exposições do Município de Capanema.

5.2. A Empresa deverá ofertar APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO "ESSENCIALMENTE MULHER", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, SENDO COMPOSTO POR 12 ARTISTAS, UM APRESENTADOR/CERIMONIALISTA E UM SONOPLASTA. O SERVIÇO DEVE COMPREENDER ATIVIDADES DE RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, COM INTERAÇÃO COM OS CONVIDADOS DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO AO CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ALUSIVO AO TEMA "MULHER", ENVOLVENDO NÚMERO DE CIRCO, TEATRO E DANÇA E ESQUETES CÔMICAS LEVANDO AO PALCO PERSONAGENS



020098

Município de Capanema - PR

COMO ANITA GARIBALDI, ZILDA ARNS, CARMEN MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ, JOANA D'ARC, ENTRE OUTRAS....

5.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

4



00099

Município de Capanema - PR

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/02/2018 e encerramento em 27/05/2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**.

10.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.**

10.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. **Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



000100

Município de Capanema - PR

10.15. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. Ne caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Município de Capanema - PR

10101

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual



00/102

Município de Capanema - PR

competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.0	Do Exercício



0103

Município de Capanema - PR

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



104

Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

2.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

2.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

2.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



0105

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

3.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;

e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



000106

Município de Capanema - PR

- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) *A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Município de Capanema - PR

~~000106~~

~~000107~~

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

6. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

7. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

7.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

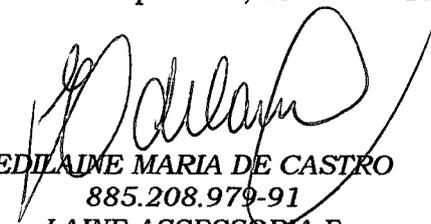
8. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, 28 de fevereiro de 2018


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


EDILAINE MARIA DE CASTRO
885.208.979-91
LAINE ASSESSORIA E
TREINAMENTO LTDA - ME